



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS, doravante **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 1639988-1604589 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 599.380.721-00, residente e domiciliado nesta Capital, e a **VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO**, doravante denominada **CONVENIENTE**, entidade filantrópica, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde, inscrita no CNES sob nº 2535939, com sede na Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário, Trindade-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.420.371/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, MICHAEL DOURADO GOULART, CSSR, brasileiro, portador da CI/RG nº 5029284 - SPTC/GO - SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 006.927.911-08, residente e domiciliado em Trindade - GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **PLANO DE TRABALHO**, que se regerá em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 202300010002829.

1) DESCRIÇÃO DA PROPOSTA: Execução de emenda de Custeio para incremento de Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), indicada pela Parlamentar Delegada Adriana Accorci. - Emenda Individual nº 608/2022 para complementação das despesas com os 303 pacientes internados em regime de longa permanência. (Procedimento SUS: pacientes sob cuidados prolongados em enfermidades neurológicas código SIGTAP 03.03.13.005-9 - aquele portador de patologia de evolução lenta ou portador de sequelas da patologia básica que gerou a internação que necessita de cuidados médico - assistenciais permanentes, com vistas a reabilitação físico funcional).

2) PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses a partir da data da publicação do termo de convênio de liberação e depósito na conta bancária da emenda.

3) OBJETO: Aquisição de material de custeio como incremento na despesas com Gêneros Alimentícios, referentes aos cuidados com os pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo.

4) JUSTIFICATIVA:

Gêneros Alimentícios

A internação de longa permanência gera uma carga financeira altamente elevada para o Hospital e proporcionar uma alimentação adequada e saudável aos pacientes é um compromisso rotineiro dentro da Instituição. Uma alimentação adequada de valor nutricional, personalizado para cada paciente é uma tarefa intensa a qual contempla não só a satisfação fisiológica de se alimentar, mas também busca o resgate de hábitos e práticas alimentares que valorizem a produção e o consumo de alimentos locais de baixo custo e elevado valor nutritivo. É válido relembrar que os 303 pacientes fazem todas as refeições no Hospital diariamente e na sua grande maioria pacientes que dependem de terceiros para suas atividades de vida diária e não possuem coordenação motora para se alimentar sozinhos. O consumo com gêneros alimentícios representa uma porcentagem considerável da despesa mensal com os pacientes de longa permanência. A referida emenda irá muito contribuir neste processo possibilitando assim o Hospital mantenha a boa prática de ofertar sempre uma refeição saborosa e saudável aos pacientes que se alimentam de forma habitual.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados

O pleito para aquisição de gêneros alimentícios, desta proposta tem por objetivo melhorar o atendimento aos pacientes internados em regime de longa permanência, garantindo a universalidade, a igualdade, a integralidade, o controle social e o acesso a um serviço especializado, por consequência realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente a procedimentos de média e alta complexidade num serviço especializado de qualidade.

Indicação do público-alvo

Os produtos pleiteados serão destinados para benefício dos pacientes SUS, internados em regime de longa permanência na Instituição, público específico que será beneficiado com os gêneros alimentícios, pleiteados é composto por usuários que precisam dos serviços prestados pelo hospital.

Problema a ser solucionado

O Abastecimento pleno de gêneros alimentícios, para a prestação de serviço de qualidade a todos pacientes internados em regime de longa permanência na Instituição. A proposta visa manter o provimento destes materiais de forma satisfatória a demanda solicitada.

Resultados Esperados

O hospital possui meta SUS, por isso se almeja que com a aquisição desses produtos que os pacientes tenham atendimento de excelência nas unidades de internação proporcionando sempre atendimentos de qualidade ao paciente.

Capacidade Técnica da Instituição

A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, nutricionistas, auxiliares de nutrição, auxiliares de almoxarifado e estoque entre outros profissionais.

Elaboração: As atividades e ações propostas pelo NAPC foram elaborada e pensadas pela equipe técnica da instituição com o suporte de seu estatuto, bem como com a participação dos usuários voluntários, levando em consideração a opinião dos presentes nas reuniões.

Execução: Para atender aos objetivos previstos nos programas e projetos, as atividades desenvolvidas foram previamente planejadas:

Encaminhamento de pacientes: Os pacientes com diagnósticos confirmados de câncer são encaminhados para médicos em outras cidades para iniciarem seus tratamentos. A entidade conduz o paciente para casa de apoio durante o tratamento hospitalar. Doações de insumos: A entidade faz doações de cestas básicas para as famílias que apresentam maior dificuldade financeira, além de outros insumos quando necessários de acordo com a demanda do paciente, como perucas, empréstimo de cadeiras de rodas e etc. Além disso, faz o levantamento financeiro para realização de exames e compra de medicamentos.

Realização de grupos terapêuticos para os pacientes e familiares. Palestras de educação em saúde: Contamos com a colaboração de médicos palestrantes e profissionais da saúde que auxiliam a população com informações de cuidado, prevenção e explicações a respeito da doença. Promoção da autoestima: Voluntárias maquiadoras fazem oficinas para maquiar mulheres a fim de deixá-las mais satisfeitas com a própria aparência.

Depoimentos: Voluntários e pacientes contam suas histórias e incentivam a população a buscar mais informações em saúde e tomar cuidados em relação ao câncer. Campanhas, projetos, oficinas, bazar, leilões beneficentes, bingo: Prestar assistência social e psicológica aos portadores de câncer do município de Padre Bernardo - GO e seus familiares; Divulgar informação em saúde de prevenção ao câncer; Estimular o interesse da população em relação ao diagnóstico precoce; Garantir acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) para início do tratamento adequado em tempo oportuno.

Apoiar os pacientes de C.A aumentando sua autoestima; Divulgar informações sobre os direitos dos portadores e oferecer aconselhamento jurídico aos que deles necessitam. Realizar atividades lúdicas; Promover acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais, quando necessários; Realizar atendimento psicossocial e orientação que visa contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário dos pacientes com C.A;

O Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer - NAPC - Marta Moraes, até a presente data, possui convênio e recebe recursos financeiros do âmbito municipal, no entanto, não obtém recursos financeiros ou convênios em âmbito estadual ou federal. Angaria recursos de projetos e eventos da própria instituição, através de contribuições dos voluntários e da sociedade civil.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

1. **Meta 01:** Aquisição de gêneros alimentícios, em benefício aos 303 pacientes internados em regime de longa permanência.

Gêneros Alimentícios

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Und.	600	Achocolatado em pó 400 gr	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
02	Und.	300	Adoçante líquido sucralose 80ml	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
03	Und.	1050	Bolacha cream cracker 300gr	R\$ 3,84	R\$ 4.032,00
04	Und.	1347	Bolacha doce recheada 160g	R\$ 1,38	R\$ 1.858,86
05	Und.	720	Café moído kg	R\$ 26,25	R\$ 18.900,00
06	Und.	315	Farinha de aveia 170gr	R\$ 3,76	R\$ 1.184,40
07	Und.	1197	Sardinha 125gr	R\$ 6,00	R\$ 7.182,00
08	Und.	1080	Suco líquido manga frasco 500 ml	R\$ 4,65	R\$ 5.022,00
09	Und.	1050	Suco líquido maracujá frasco 500 ml	R\$ 5,73	R\$ 6.016,50
10	Und.	480	Mucilon de milho 400 gr	R\$ 7,80	R\$ 3.744,00
11	Und.	480	Mucilon multicerais 400 gr	R\$ 7,80	R\$ 3.744,00
12	Und.	2640	Suco líquido uva frasco 500 ml	R\$ 4,49	R\$ 11.853,60
13	Und.	1400	Coxa e sobrecoxa de frango congelada	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
14	Und.	1600	File de peito de frango congelado	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00
				Total	R\$ 100.000,00

6) VALOR DA PROPOSTA: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

7) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2023	
Parcela	Custeio
única	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

8) MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

A Vila São Cottolengo possui pleno conhecimento de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio, comprovando em extratos

bancários periódicos o saldo inicial zerado, conforme determinação legal do art. 62 da Lei 17.928/2012.

9) PREVISÃO CONTRAPARTIDA

A Vila São José Bento Cottolengo possui pleno conhecimento de que o valor do repasse a ser transferido pela concedente não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer situação capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, além da observância da proporcionalidade da contrapartida, sendo sempre formalizado por aditivo.

10) DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Vila São José Bento Cottolengo possui pleno conhecimento da faculdade aos partícipes de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado – A rescisão deverá ser por ato devidamente justificado.

11) DA PUBLICIDADE DO CONVÊNIO

A Vila São José Bento Cottolengo fará divulgação do convênio junto à comunidade beneficiada, através da divulgação da publicação dos convênios em sítio eletrônico institucional da própria Instituição.

12) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Repasse da parcela	*											
Abertura do Processo de Compra	*	*										
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*		
Prestação de Contas Parcial/ Final											*	*

Obs: O processo de compra será conduzido via Cotação Prévia de Preço – CPP, conforme parâmetro da Lei 8.666/93.

13) DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

14) PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada de acordos com os prazos definido em portaria e para a comprovação da execução do serviço a Instituição apresentará:

1. Relatório de cumprimento do objeto;
2. Cópia do Plano de Trabalho Aprovado;
3. Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
4. Relatório de execução físico-financeira;
5. Relatório de bens adquiridos e pagamentos efetuados;
6. Extrato da Conta Bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
7. Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
8. Fotos do Objeto;
9. Relatório de Cumprimento de Metas;
10. Notas Fiscais/Faturas;

15) DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos do Recurso Disponível à Instituição pela Portaria do Ministério da Saúde nº1.448 de 29 de maio de 2020, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

16 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário Estadual da Saúde APROVARÁ o Plano de Trabalho, determinando sua execução, observadas as leis para sua execução.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 03/07/2023, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47919839** e o código CRC **6C566CC3**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010002829



SEI 47919839